



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 275/2024

Trata-se do PL de autoria do Nobre Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 12.927, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Nota-se que **o PL apenas altera a cláusula de temporalidade da Lei nº 12.927, de 2023** que estabelece sua validade para doze meses ao passo, que agora, **este PL vem propor o prazo de vinte e quatro meses**.

Assim, dada proposta legislativa ficar **adstrita apenas ao campo material do tempo da vigência da lei, uma questão de mérito, se aplicam ao presente projeto de lei todas as considerações que foram feitas por esta Comissão de Justiça, com os mesmos membros, pela ocasião da tramitação do PL nº 295/2023** a qual resultou na aprovação da Lei ora objeto de alteração.

Assim como na análise daquela propositura, da sessão legislativa passada, **constatamos que esta proposição também encontra respaldo legal no poder de polícia (art. 78 da Lei 5.172/66), bem como na competência do município estatuída no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 33, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal (ordenação do território), e promove a regular alteração expressa da Lei nº 12.927, de 2023, nos termos da melhor técnica-legislativa**.

Por todo exposto, **nada a opor** ao PL, sendo que, como ele atua complementarmente ao Código de Obras do Município (Lei nº 1.437/66), é necessário para a sua aprovação o voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 2º, item ‘2’ da LOM.

S/C., 25 de novembro de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360038003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003000360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 25/11/2024 12:31

Checksum: **70E2A8C568CBB1AA2F3D03C6AED2F215D24B3A68BF493408A91E23FB896C5C42**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 25/11/2024 14:58

Checksum: **CA0F315D14AAE5B261718F99533B198A142293ACDD95AA691668BBC3CBDC96C5**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/11/2024 14:59

Checksum: **D840F7AE3908F4C763B7938106B1AE9AD8B76C3B546F0702A15A53A177A111FC**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360038003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.